



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Administrativo n. ° 3871/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de frutas, verduras e legumes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	KG	2300	R\$ 8,43	R\$ 19.389,00
2	ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	KG	1300	R\$ 8,46	R\$ 10.998,00
3	ALFACE in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio.	UND	1900	R\$ 8,96	R\$ 17.024,00
4	ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem. Desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas.	KG	950	R\$ 24,54	R\$ 23.313,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5	ABACATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	KG	1000	R\$ 9,89	R\$ 9.890,00
6	BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	9550	R\$ 0,55	R\$ 5.252,50
7	BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	2750	R\$ 6,31	R\$ 17.352,50
8	BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.	KG	4150	R\$ 11,02	R\$ 45.733,00
9	BETERRABA de 1ª qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1950	R\$ 10,60	R\$ 20.670,00
10	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de	KG	2950	R\$ 10,53	R\$ 31.063,50



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

	conservação e maturação.				
11	CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	3150	R\$ 9,62	R\$ 30.303,00
12	COENTRO em maços cor hortaliças, classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos.	UND	1950	R\$ 3,09	R\$ 6.025,50
13	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, verde escuro, folhas íntegras, frescas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	UND	1100	R\$ 7,22	R\$ 7.942,00
14	COUVE FLOR produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	700	R\$ 12,86	R\$ 9.002,00
15	CAJÚ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	2125	R\$ 10,12	R\$ 21.505,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

16	GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	2125	R\$ 8,62	R\$ 18.317,50
17	LARANJA FRESCA, de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG	2350	R\$ 5,64	R\$ 13.254,00
18	JERIMUM, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.	KG	2200	R\$ 5,83	R\$ 12.826,00
19	MARACUJÁ de 1º qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta.	KG	2900	R\$ 11,75	R\$ 34.075,00
20	MAÇÃ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	3000	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

21	MACAXEIRA , de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	2300	R\$ 7,63	R\$ 17.549,00
22	MAMÃO de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	KG	2700	R\$ 4,61	R\$ 12.447,00
23	MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	2300	R\$ 6,39	R\$ 14.697,00
24	MELANCIA de 1º qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	KG	2900	R\$ 3,26	R\$ 9.454,00
25	CHUCHU de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme,	KG	1400	R\$ 5,36	R\$ 7.504,00
26	REPOLHO, espécie roxo, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sujidades e / ou objetos estranhos.	KG	700	R\$ 9,80	R\$ 6.860,00
27	REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos.	KG	2800	R\$ 9,34	R\$ 26.152,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

28	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	3200	R\$ 9,01	R\$ 28.832,00
29	MELÃO de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	KG	2300	R\$ 6,29	R\$ 14.467,00
30	Pepino - comum ótima boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por quilo.	KG	1300	R\$ 6,34	R\$ 8.242,00
31	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).	KG	1050	R\$ 10,30	R\$ 10.815,00
32	Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.	KG	1500	R\$ 14,07	R\$ 21.105,00
33	UVA PASSA 500g	PCT	750	R\$ 13,56	R\$ 10.170,00
34	PIMENTA esp. Verde (pimenta de cheiro), pct com 500g.	PCT	350	R\$ 10,25	R\$ 3.587,50



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

35	Tangerina - Doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis. 1 o qualidade nacional in natura. Apresentando em unidades, deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	2400	R\$ 10,21	R\$ 24.504,00
36	Pêra - fruta rica em magnésio, fósforo, selênio, fibras, vitaminas A, C e complexo B. Deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	2200	R\$ 14,77	R\$ 32.494,00
37	Gengibre - 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte, c/ aproximadamente 100g.	UND	500	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
38	Cebolinha - É uma erva que tem um bulbo. Produto podendo ser adquirido em maço.	Maço	1940	R\$ 4,02	R\$ 7.798,80
39	Tomate cereja - 1ª qualidade, com 2 a 3 centímetros de diâmetro, duas cavidades e polpa, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto podendo ser adquirido em kg.	KG	820	R\$ 18,65	R\$ 15.293,00
40	HORTELÃ - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, 300g	MAÇO	500	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

41	Kiwi Nacional, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo	KG	500	R\$ 31,66	R\$ 15.830,00
42	Morango, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo	KG	500	R\$ 28,21	R\$ 14.105,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa(s) para aquisição de frutas, verduras e legumes, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

2.2. Justifica-se a aquisição de frutas, verduras e legumes, faz necessária para atender, aos usuários/participantes de diversos programas sociais patrocinados/promovidos pelas Secretarias, visando contribuir para melhoria de qualidade de vida dos beneficiários/usuários, tendo como fim precípuo o atendimento das necessidades humanas básicas e contribuindo dessa forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias.

2.3. Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser efetuada semanalmente, conforme a necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, a contar do recebimento da solicitação. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Janduís-RN, sendo que o recebimento provisório não significa aceitação do mesmo.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e conseqüentemente aceitação, o que se dará no prazo de 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento dos materiais.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

6.1.3. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

6.1.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. Fiscais do contrato:

- a) Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
LINDENBERG BEZERRA DA SILVA JUNIOR.
- b) Na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:
DAMIANA REGINILDA NOBREGA DE BRITO.
- c) Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:
FRANCISCO FÁBIO DE BRITO.
- d) Na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
ANGELICA SILVA DE LIMA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O Valor estimado para essa contratação é de R\$ 689.896,80.

11. PRazo DO CONTRATO

11.1. Prazo estimado da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;

b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida; Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Janduís poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

13.2. Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (email) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e **é de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu email e também do portal transparência do município de Janduís. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante; Multas:** A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

manter a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Janduís, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.4. O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Janduís através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5. As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Janduís, decorrentes das infrações cometidas.

11.6. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

11.6.1 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.6.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.6.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduí-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

11.7. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 a 156, as empresas ou profissionais que:

11.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RNCEP: 59.690-000

Tel. (84) 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Janduís, 15 de julho de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

Port. Nº 239/2024 – GP CPF: 106.964.284-31